



**Câmara Municipal de Pompéia**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº 30.337

Data 25.05.2009

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2009

Autor Mesa Diretora

Assunto Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

**TRAMITAÇÃO**

A comissão de Justiça e Redação. Em <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>  _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação  
Aprovado por 09 a 0 votos  
Rejeitado por    a    votos  
Pompéia, 25/05/2009

Aprovado por 08 a 0 votos  
Rejeitado por    a    votos  
Pompéia, 08/06/2009

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

\_\_\_\_\_

Lei Nº    de    /    /     
Emenda à Comp nº 55/2009, de 9 de junho de 2008  
Arquivado em    /    /   

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.  
Pompéia 25/05/2009

Presidente da Câmara

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03 /2009**

Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, aprova:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de dezembro;”

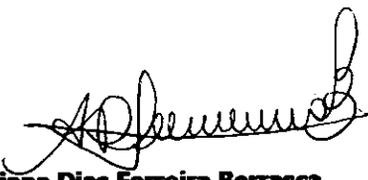
Artigo 2º - O inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação.

“ II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de abril e devolvido para sanção até 30 de junho, salvo no primeiro ano do mandato do prefeito quando será encaminhado no mesmo prazo do projeto do plano plurianual e devolvido para sanção até 15 de setembro.”

Artigo 3º - Fica revogado o parágrafo único do inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Artigo 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 25 de maio de 2009.

  
Adriana Dias Ferreira Borrasca  
1ª Secretária

  
Valdemir Lopes Ferreira  
Presidente

  
Rafael Garcia dos Santos Barnabé  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 3/2009**

**Autoria:** Mesa Diretora

**Assunto:** "Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia".

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município visa alterar a redação dos incisos I e II do artigo 85, dispositivos esses que dispõem sobre o prazo para o Executivo encaminhar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o projeto do plano plurianual, bem como o prazo para o Legislativo devolvê-los para sanção.

Entendemos que a alteração se faz necessária para estabelecer e adequar o prazo de devolução de ambos os projetos orçamentários, para que o Executivo tenha tempo hábil para a elaboração do projeto de lei orçamentária.

Além disso, o Projeto propõe a revogação do parágrafo único do artigo 85, uma vez que seu teor foi incluído no inciso II.

Analisado por este Relator, o Projeto foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis uma vez que se trata de peças orçamentárias essenciais para a administração pública.

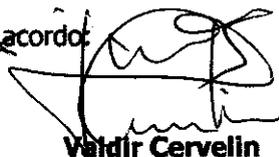
Sala das Comissões,  
Pompéia, 25 de maio de 2009.

**Luiz Fernando Vidrich Pazin**

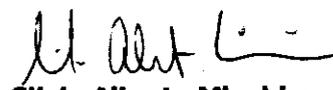
Relator

Comissão de Justiça e Redação

De acordo:

  
**Valdir Cervelin**

Membro da Comissão de Justiça e Redação

  
**Sílvio Alberto Miyahira**

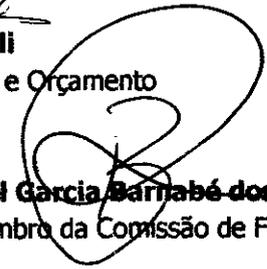
Membro da Comissão de Justiça e Redação

  
**Elcio Rigotto Zapparoli**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

  
**Fideleino Figueiredo Bernardo**

Membro da Comissão de Finanças

  
**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**

Membro da Comissão de Finanças



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº \_\_\_\_\_

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 3/2009**

Autoria:

Assunto:

---

	SIM	NÃO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa	X	
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	

1ª discussão e votação  
Câmara Municipal de Pompéia  
Aprovado por 09 a 0 votos  
Rejeitado por ..... a ..... votos  
Pompéia, 25.05.2009

Sala das Sessões, 25 de maio de 2009.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

1ª Secretária



# Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP  
[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº \_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2009

Autoria:

Assunto:

---

	SIM	NAO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Élcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa	X	
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	

Câmara Municipal de Pompéia,

  
1ª Secretária

à = discussão e votação

Câmara Municipal de Pompéia

Aprovado por 09 a 0 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 08.06.2009

